



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 244/2023

AUTOR: Deputada Dra. Taíssa - PSC

EMENTA: “Institui o dia estadual voltado à saúde da mulher, com prevenção ao câncer de mama e de colo de útero, à sífilis e à sífilis congênita, no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano - “Dia Verde e Rosa”.

RELATOR: Deputado Luizinho Goebel

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 244/2023, de 10 de outubro de 2023, de autoria da Deputada Dra. Taíssa - PSC, que Institui o dia estadual voltado à saúde da mulher, com prevenção ao câncer de mama e de colo de útero, à sífilis e à sífilis congênita, no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano – “Dia Verde e Rosa”.

Tem por finalidade aderir a ações mundiais que visam à conscientização da população sobre a importância de medidas à saúde da mulher, o que ora materializa-se, ao menos no âmbito normativo geral, na definição de uma data específica para o incentivo das medidas de promoção à saúde, a qual se denomina “Dia Estadual Verde e Rosa”

Sendo assim, após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

2. PARECER

Nobres membros dessa Comissão, a proposição: Institui o dia estadual voltado à saúde da mulher, com prevenção ao câncer de mama e de colo de útero, à sífilis e à sífilis congênita, no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano – “Dia Verde e Rosa”.

Compete a da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social tratar sobre matérias que dispõe sobre a política, ações, serviços e campanhas de saúde pública.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, em obediência à Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o art. 146, inciso III e art. 29, §4, incisos III e IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rondônia, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Referido projeto é de suma importância para a conscientização para a prevenção da população acerca das doenças de câncer e sífilis em mulheres.

Dessa forma, visto o relato, de acordo com análise e arguições que me competem, na forma regimental, elencado no art. 29, §1º e I e III do Regimento Interno, não havendo nenhuma objeção, o parecer deste relator, em termos de legalidade, é favorável à propositura, visto que o Projeto de Lei apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

Considerando as justificativas da autora, acreditamos justa e relevante à proposição.

3. VOTO

Com base na análise dos dispositivos constantes do Projeto de Lei, considerando as justificativas apresentadas pela nobre Autora, e, seguindo a análise do referido Projeto, o mesmo se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade.

Após apreciação, em face do exposto, salvo melhor juízo, voto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 244/2023.

VOTO: PARECER FAVORÁVEL.

É como voto.

Plenário das Comissões, 27 de agosto de 2024.

DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL
RELATOR



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE COMISSÕES**

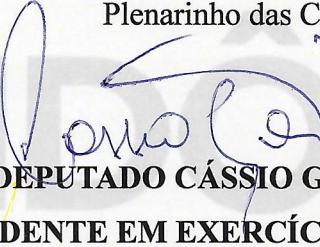
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 011/CSPAS/2024

A Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Senhor Deputado Luizinho Goebel, **favorável** ao Projeto de Lei nº. 244/2023, de autoria da Senhora Deputada Dra. Taíssa, que “Institui o dia estadual voltado à saúde da mulher, com prevenção ao câncer de mama e de colo de útero, à sífilis e à sífilis congênita, no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano - “Dia Verde e Rosa”.

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Cássio Gois, e de forma remota a Deputada Cláudia de Jesus e Dra. Taíssa.

Plenário das Comissões 01, 08 de outubro de 2024.


DEPUTADO CÁSSIO GOIS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/CSPAS

HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE

**DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL
RELATOR**